



LEI Nº. 1407/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA a Lei Municipal 1.248/2018, acrescentando ao Conselho Municipal de Turismo novos representantes e estabelecendo fontes de recursos para o FUMTUR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Altera a Lei Municipal de número 1.248/2018, a qual trata sobre o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR e o FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR, na seguinte forma:

Ao item I – **Membros do Poder Executivo Municipal**, do artigo 5º., sejam incluídos:

f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS;

g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

Ao item II – **da Sociedade Civil**, do artigo 5º., sejam incluídos:

f) 1 (um) representante de Restaurantes, bares e assemelhados:

g) 1 (um) representante do setor de Hospedagem - hotéis, pousadas e assemelhados.

h) 1 (um) representante do Sindicato Rural de Ubajara.

Art. 2º. - acrescenta ao Art. 15º., das fontes de recursos do citado fundo, os itens X e XI, com o seguinte teor e forma:



X - 30% (trinta por cento) dos recursos arrecadados do ITBI;

e XI - 100% (cem por cento) da arrecadação do ISS do setor de Hospedagem – Hotéis e Pousadas.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE, em 28 de Setembro de 2020.


Renê de Almeida Vasconcelos
Prefeito Municipal